ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO JULGADORA – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12003/2026 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026: Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026, às 10h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Bom Jesus, nº 206, Bairro Bom Jesus, Congonhas/MG, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos – Edital n.º PMC/001/2026, nomeados por meio da Portaria n.º PMC/638, de 29 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros: Douglas Santiago Oliveira Matos, Raquel Cristina dos Santos, Renan Souza Mercês, Fernanda Ribeiro Pinho de Souza e Pollyana Nonata da Silva. A reunião teve por finalidade proceder à análise e ao julgamento da proposta apresentada pela Entidade H2A, cuja proposta foi encaminhada no dia 07/08/2026 porém direcionada para o lixo eletrônico, motivo pelo qual não foi avaliada anteriormente. A entidade apresentou Recurso Administrativo visando ao reconhecimento da tempestividade do encaminhamento de sua proposta, bem como à consequente apreciação da documentação e da proposta apresentada.**1.DA PROPOSTA APRESENTADA:** A Comissão registrou que foi apresentada proposta, encaminhada por meio eletrônico (e-mail) no dia 07 de agosto de 2026, pela Associação de Serviços compostos integrados a parcerias públicas privadas, cujo nome fantasia é H2A *Soluções e Parcerias*, *instituição sem fins lucrativos*, *devidamente qualificada como* Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.853.040/0001-90, com sede na Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 930, São Luiz, Belo Horizonte/MG. **2. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada pela entidade, observando-se, de forma individualizada, os requisitos estabelecidos no item 5 do Edital n.º PMC/001/2026, conforme descrito a seguir. 2.1. DOCUMENTAÇÃO INICIAL (item 5.1 do Edital): Foi verificada a apresentação da Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Edital, e do Balanço Patrimonial do último exercício disponível, observadas as exigências previstas no instrumento convocatório e as normas aplicáveis. 2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (item 5.2 do Edital): Foram verificados o Estatuto social em vigor e alterações subsequentes, com o devido registro em Cartório; a Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório; e o comprovante válido de qualificação da entidade como *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP*. 2.3. *REGULARIDADE* FISCAL E TRABALHISTA (item 5.3 do Edital): Foram verificados a prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, registrando o cadastro ativo por tempo inferior a 3 anos, ou seja, desde a data de 28/08/2024; a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional – RFB/PGFN; a certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual; a certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal; e a certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Declaração de inexistência de pendência de prestação de contas com o Município de Congonhas. **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES (item 5.4 do Edital):** Foram verificados o atestado de capacidade técnica comprovando a realização de projetos com objetos iguais ou similares ao objeto do Edital; a declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; a

Scanned with CamScanner

declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, referente à proibição de trabalho de menores em condições vedadas pela legislação; a declaração de compromisso de apresentação de relatório final e prestação de contas, nos termos da legislação aplicável; a declaração dos autores do projeto quanto à cessão de direitos autorais para fins de execução da proposta; a relação nominal dos dirigentes da entidade; o comprovante de endereço da sede da interessada; o comprovante de publicação, ao encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS; a cópia do CPF e do RG do representante legal; a apresentação dos profissionais de nível superior que serão envolvidos para atuação no processo de normatização da política de preservação patrimonial; e a apresentação de profissional de engenharia, como Responsável Técnico pela prestação dos serviços, acompanhado da *respectiva ART de cargo/função, nos termos do item 5.4.11 do Edital; Item 6.* **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS** - 6.1. **DA QUALIFICAÇÃO E ELEGIBILIDADE**: Os itens a, b, c, d, e, g, estão em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Contudo, o item f não atende ao requisito previsto, que estabelece a necessidade de comprovação de CNPJ ativo há, no mínimo, três anos consecutivos junto à Receita Federal. Conforme a documentação apresentada pela OSCIP, consta como data de início da situação ativa do CNPJ o dia 28/08/2024. Dessa forma, considerando a exigência editalícia de três anos consecutivos de atividade, o requisito não se encontra cumprido, uma vez que o período mínimo exigido ainda não foi alcançado. Apresentaram portifólio. **6.2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO:** foi feita a leitura dos tópicos deste item, não foram apresentados os documentos dos itens "b) Tenha como dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública municipal de Congonhas, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou *por afinidade, até o terceiro grau e c)Esteja suspensa de participar efetiva qualquer tipo de* parceria ou impedida de contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer esfera de governo". **DA ANÁLISE E PONTUAÇÃO:** Na sequência, a Comissão procedeu à análise da proposta apresentada, em conformidade com os critérios objetivos de seleção e julgamento estabelecidos no Anexo II do Edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e transparência. Após a análise individualizada de cada quesito, a Comissão verificou que a proposta da H2A alcançou as notas nos quesitos, conforme demonstrado a seguir: a) Quesito 1 – Planejamento (Plano de Trabalho para implantação das fases): grau pleno de atendimento, 30 (trinta) pontos; b) Quesito 2 – Incremento (Plano de trabalho para implantação do projeto): grau pleno de atendimento, 20 (vinte) pontos; c) Quesito 3 – Organização e gestão do projeto: grau pleno de atendimento, 20 (vinte) pontos; d) Quesito 4 – Qualificação Técnica da Entidade: capacidade técnica comprovada, 10 (dez) *pontos; e) Quesito Comprovação de gestão de projetos públicos ou privados na área de* eventos com exploração comercial: capacidade técnica comprovada, 10 (dez) pontos; f) Quesito 5 – Tempo de experiência como OSCIP Federal: 1 (um) ponto. A Comissão consignou que a proposta atingiu o somatório de 91 (noventa e um) pontos. A atribuição da

Scanned with CamScanner

pontuação acima indicada não implica reconhecimento da elegibilidade ou habilitação da entidade, tendo sido realizada exclusivamente para fins de análise integral da proposta, permanecendo a entidade inelegível em razão do não atendimento ao requisito previsto na alínea 'f' do item 6.1 do Edital. **4. DA DELIBERAÇÃO:** Concluída a análise da documentação e da proposta apresentada, a Comissão Julgadora deliberou, por unanimidade, pela inelegibilidade da proposta apresentada pela Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Pùblicas Privadas – H2A Soluções e Parcerias, inscrita no CNPJ sob o nº 14.853.040/0001-90, em razão do não atendimento ao requisito estabelecido na alínea "f" do item 6.1 do Edital nº 001/2026. Conforme verificado pela Comissão, o Edital exige a comprovação de CNPJ ativo há, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos junto à Receita Federal, enquanto a documentação apresentada pela entidade demonstra que sua situação cadastral ativa teve início em 28 de agosto de 2024, não tendo sido, portanto, alcançado o *período mínimo exigido pelo instrumento convocatório. Dessa forma, embora a proposta* tenha sido objeto de análise e tenha alcançado a pontuação de 91 (noventa e um) pontos, a entidade não atende ao requisito objetivo de elegibilidade previsto no Edital, razão pela qual fica impedida de prosseguir no certame. A presente decisão será comunicada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Julgadora presentes à reunião. Congonhas/MG, 17 de agosto de 2026.

Douglas Santiago Oliveira Matos
Matrícula nº 20146878

Fernanda Ribeiro Pinho Souza
Matrícula nº 20148918

Pollyana Nonata da Silva
Matrícula nº 20148239

Raquel Cristina dos Santos
Matrícula nº 20147018

Renan Souza Mercês
Matrícula nº20139928

Scanned with CamScanner